



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 835-1222

LEI Nº 739/2002

De 30 de abril de 2002

FAZ REVISÃO DO SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica efetuada a revisão do subsídio do Secretário Municipal, através dos percentuais de 15% (quinze por cento), relativo ao índice do reajuste concedido a todos os servidores municipais, através da Lei 719/2001 e de mais 10% (dez por cento), relativo ao índice de reajuste, também concedido a todos os servidores municipais, através da Lei 737/2002, cumulativamente, o qual, passa de R\$800,00 (oitocentos reais), para R\$1.012,00 (Um mil e doze reais), a partir de 01 de abril de 2002, em conformidade com o que determina o Art.37 da Constituição Federal.

Art.2º - A revisão ora autorizada, atualizará o referido subsídio, para pagamento a partir de 01 de abril de 2002, ficando vedado o pagamento de qualquer importância, a título de diferenças anteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 30 de abril de 2002.

LUIZ EUSTÁQUIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal